



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 777 DE 4 DE FEVEREIRO DE 1963.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O artigo 1º da Deliberação nº 733, de 8 de junho de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Fica concedido aos herdeiros dos funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias, uma pensão vitalícia e mensal na base de 60% (sessenta por cento) sôbre seus vencimentos, da seguinte forma:

1º - À viúva enquanto mantiver o estado de viuvez;

2º - Aos filhos menores de 18 (dezoito) anos <sup>os inválidos</sup> quando orfãos de pai e mãe;

3º - Às mães, quando viúvas, sem recursos e vivam às expensas do funcionário;

§ único - Tôda vez que ocorrer aumento de vencimentos ao funcionalismo, as pensões serão reajustadas em bases, correspondentes ao aumento concedido.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Deliberação, correrá por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Deliberação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 4 de fevereiro de 1963.

*Alayde Espôrte da Cunha*  
ALAYDE ESPORTE DA CUNHA  
PRÉSIDENTE